



MUNICÍPIO DE AMPARO

Estado de São Paulo

CONTRATAÇÃO

11594-5/2020

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR:

Requerente: SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Endereço :

Bairro:

Município:

CPF/CNPJ :

Telefone:

Proc.	11594
Fl. Nº	01
(a)	el

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME : _____

CPF : _____ **RG :** _____ **TELEFONE :** _____

ENDEREÇO : _____

Súmula:

SOLIC. 6007/2020 - CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DE AGENTE SOCIAL PARA APOIO NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS EMERGENCIAIS DA REDE SUAS NO ENFRENTAMENTO AOS IMPACTOS SOCIAIS DA COVID-19 NO MUNICÍPIO.

126678
CD 2
AF 6

Data de Abertura do Processo:

21/12/2020 09:25:00

SMA - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

11594-5/2020

Vol:

Processos Apensos:

19/08/21

ELAINE DE SOUSA BATISTA

Caliz. 13625

**MUNICÍPIO DE AMPARO**

16/12/2020

Solicitação de Compras**Número: 6007/2020****Tipo:** Compra/Serviços

Órgão : 2 Município de Amparo

U. Orcamentária : 15 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Unidade Executora : 15.2 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Centro de Custo : 11.72 SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Proj / Ativ : 2020 2214 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL CORONAVÍRUS - COVID-19

E. Despesa : 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte Recurso : 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Convênio : 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Reduzido : 768 **Reserva e Data:** Programa: ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID-19

Local Entrega : SMASC / ADMINISTRAÇÃO - AV. BERNARDINO DE CAMPOS, 705 CENTRO AMPARO/SP - Nº - B. - CEP 13900000

Finalidade : Contratação de prestador de serviço na função de AGENTE SOCIAL para apoio na execução das ações socioassistenciais emergenciais da Rede SUAS no enfrentamento aos impactos sociais da COVID-19 no município.

Observação : Edital de Chamada Pública SMDSC 001/2020 e Processo Seletivo 5373-2/2020. Vigência: 6 meses, com início em 04/01/2021 podendo ser prorrogado caso haja interesse de ambas as partes.

Grupo : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Proc. 11594
Fl. Nº 02
(a) el

Código	Descrição / Especificação	Frequência	Unidade	Quantidade	Valor
1 21394	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA AÇÃO TEMPORÁRIA Contratação de prestador de serviço na função de AGENTE SOCIAL para apoio na execução das ações socioassistenciais emergenciais da Rede SUAS no enfrentamento aos impactos sociais da COVID-19 no município. Função: Dar apoio à execução de ações socioassistenciais emergenciais. 40h/semana pelo período de 06 meses, com início em 04/01/2021, podendo ser prorrogado. Horário: 8h00 às 17h00, com complementação da carga horária aos finais de semana, podendo ser alterado conforme necessidade da secretaria. Maiores informações conforme Edital de Chamada Pública SMDSC 001/2020 e Processo Seletivo 5373-2/2020.		SV	1,0000	0,00000

Total Estimado: 0,00

135

Requisitante
Thamires Mariani de Oliveira
Agente Administrativo
DATA: 16/12/2020 00:00

Aprovação do(a) Secretário(a)
Marcelo Craveiro Hauptmann
Secretário Municipal
DATA: SMDSC

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS: A PREVISÃO DE COMPRAS DE QUALQUER MATERIAL É DE 15 DIAS DO RECEBIMENTO DA MESMA, EXCETO QUALQUER MODALIDADE DE LICITAÇÃO

USO DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**RECEBIMENTO:** 21/12/20



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Proc.	11584
Fl. Nº	03
(a)	<i>al</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLAUDIA CRISTINA NOGUEIRA

CPF: 102.309.148-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:28:32 do dia 16/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/06/2021.

Código de controle da certidão: **68A5.1E8E.01B4.C8F6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CPF: 102.309.148-88

Proc.	11594
Fl. Nº	04
(a)	<i>cal</i>

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa física acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do interessado. Tratando-se de CERTIDÃO emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados se existe débito para pessoa jurídica da qual o interessado é sócio.

Certidão nº 20120144148-89

Data e hora da emissão 16/12/2020 16:28:50

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FAZENDA E ORÇAMENTO

Proc.	11594
Fl. Nº	05
(a)	<i>al</i>

CERTIDÃO NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME: CLAUDIA CRISTINA NOGUEIRA

CPF: 102.309.148-88

Certifico que o contribuinte acima identificado encontra-se em dia com os cofres públicos até a presente data.

"FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AMPARO (SP), INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS, QUE VENHAM A SER APURADOS OU QUE SE VERIFIQUEM A QUALQUER TEMPO, INCLUSIVE EM RELAÇÃO AOS TRIBUTOS E PERÍODOS ABRANGIDOS POR ESTA CERTIDÃO."

Para fins de **Comprovação**

Amparo, 17 de dezembro de 2020.

Diego Henrique Marinho
Diretor do Departamento de Arrecadação - SMFO

De acordo com o parágrafo único, do artigo 253, da lei 2349/98 (Código Tributário Municipal) esta certidão tem validade por 60 (sessenta) dias.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 - CENTRO - AMPARO/SP - CEP 13.900-400 - TEL: (19) 3817-9300
fazenda@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de

AMPARO

Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Proc.	11594
Fl. Nº	06
(a)	<i>ee</i>

Amparo, 16 de Dezembro de 2020.

Ao Departamento de Suprimentos

Vimos, através deste, informar os dados bancários da contratada Claudia Cristina Nogueira.

CPF: 102.309.148-88
RG: 25.341.474-X
Banco: Santander
Agência: 3584
Conta Corrente: 01002377-4

Sem mais para o momento, antecipadamente renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Fernanda Teixeira

Fernanda Teixeira
Agente Administrativo

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300

smasc@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br

10-10-1964



IRINEU APARECIDO NOGUEIRA
R ARTHUR PINTO LIMA, 159FT
JD SILVESTRE I
13905-450 AMPARO/SP



Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 150731607, Série C
Data de Emissão 09/11/2020
Data de Apresentação: 11/11/2020
Pág: 01 de 01
Conta Conlirato Nº 310009552320
Leitura Próximo Mês 09/12/2020

Reservado ao Fisco

FF2F.4B89.154A.4D58.CC8B.E9BD.4F3E.A39B

Lote	Roteiro de Leitura	Nº. Medidor	PN
04	AMPBU011-00000045	113513070	702317778

PREZADOL (A) CUMININE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site. Com o aplicativo, você reserva mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

RAÍCES DE LA UNIDAD DE CONSUMIDORES

AMIGU APARECIDO NOGUEIRA
R ARTHUR PINTO LIMA, 159FT
JD SILVESTRE I
13205-450 - AMPARO - ISP

CPF: 018.810.032-01

CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial Monofaseco 127 V

R. ARTHUR RINHO LIMA, 159FT JD SILVESTRE I 13903-450 - AMPARO - SP		CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 - Residência			TOTAL A PAGAR
ATENDIMENTO	PN	SEU CODIGO	CONTA MES	VENCIMENTO	
CONTAÇÃO DE CÔNCRETO		13903-450-1	13903-450-1	13903-450-1	
CONTAÇÃO DE CÔNCRETO		13903-450-1	13903-450-1	13903-450-1	

DISCRIMINACAO DA OPERACAO RESERVADO AO FISCO

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVA DO ATO FISCAL														
Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Alíq. ICMS %	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,35%	COFINS 4,10%	Porcentagem Tarifária (PIS)	
116														
0605	Consumo Uso Sistema (KWH)-TUSD	NOV/20	184,600	KWH	0,32301305	59,60	59,60	12,00	7,15	59,60	0,54	2,44	5,45%	
0601	Consumo - TE	NOV/20	184,600	KWH	0,35891305	65,95	62,38	12,00	7,43	62,38	0,54	2,58	5,45%	
	Total Distribuidora					125,55							5,45%	
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS													
0307	Contrib. Custeio IP-GIP Municipal	NOV/20				10,24								

SE	INDICE DE CONSUMO	ANOS
1980	104	30
OUT	161	20
SET	214	33
AGO	101	31
JUL	203	32
JUN	176	20
MAY	201	31
ABR	169	20
MAR	104	32
FEB	167	20
JAN	100	30
1979	202	33
1978	205	30

Consumo	TUSD	TE
Consumo kWh	0,25882000	0,28132000

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DADOS DE LEITURAS							
Nº	Energia	Leitura 08/11/2020	Leitura 07/10/2020	Fator Multipl.	Consumo (kWh)	Taxa de Perda (%)	Leitura Próxima Mes 09/12/2020
113513070	Água	45008	44822	1,00	186		

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cplf.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE AVENTURA

Conforme Art. 172, § 2º da Resolução 414/2010 da Aneel, sua instalação está sujeita a suspensão de fornecimento até 90 (noventa) dias contados da data do documento mais antigo vencido e não pago e, caso contrário, informações dos débitos mais antigos.

22/10/2020	RS	125,80
------------	----	--------

AVISO IMPORTANTE

60191403200; 60306(1)
225060306(1)

ADDRESS: 1077 AVENUE OF THE STARS
SUITE 900
COLUMBIA, MD 21046-4081

[illegible]



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2020 - SMDSC
CONTRATAÇÃO DE AGENTES SOCIAIS TEMPORÁRIOS
E COORDENADOR TEMPORÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
PORTARIA MINISTÉRIO DA CIDADANIA Nº 369/2020**

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Amparo, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Chamada Pública nº 001/2020 que dispõe sobre a seleção de 07 (sete) prestadores de serviços para apoio na execução das ações socioassistenciais emergenciais da Rede SUAS no enfrentamento da COVID-19 no município de Amparo, conforme Plano de Ação, contido no Plano de Contingência, nos termos da Portaria MC 369 de 29 de abril de 2020.

Disposições Gerais

As intervenções de enfrentamento consistem em atender a população com ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção da COVID-19 e disseminação do vírus, sendo previstas de acordo com a função exercida e sob a supervisão e critérios estabelecidos pela coordenação da gestão do serviço de Proteção Social Básica e serviço de Proteção Social Especial de média complexidade, amparados pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais:

- a) Distribuição/entrega de gêneros alimentícios, inclusive para a população em situação de rua;
- b) Distribuição/entrega de itens de higiene pessoal e limpeza;
- c) Distribuição/entrega de vestuário para pessoas em situação de rua;
- d) Distribuição/entrega de itens básicos de segurança pessoal para a prevenção (COVID-19);
- e) Acompanhar/monitorar indivíduos (preferencialmente pessoas em situação de rua), ou grupos familiares que estejam acolhidos em moradias temporárias ou hospedagens provisórias em estabelecimentos parceiros;
- f) Outras atividades afins.

1. Da quantidade, função, nível de escolaridade, da especificação das atividades, do valor e da carga horária/duração do projeto

Qtde/ Função	Especificação das Atividades	Escolaridade	Valor por mês (Bruto)	Carga Horária Duração do Projeto
01 Coordenador (temporário)	Coordenar e liderar as equipes; Controlar estoque; Supervisionar a execução de ações socioassistenciais emergenciais.	Nível superior completo em Ciências Humanas e Sociais	R\$ 2.400,00	40h/semana 06 meses



06 agentes sociais (temporários)	Dar apoio à execução de ações socioassistenciais emergenciais	Nível médio	R\$ 1.700,00	40h/semana 06 meses
----------------------------------	---	-------------	--------------	------------------------

2. Dos Requisitos para a função de:

2.1 Coordenador

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13, do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- b) ter idade mínima de 18 anos completos;
- e) ensino superior completo na área de Ciências Humanas e Sociais;
- c) boa fluência verbal;
- d) capacidade de liderança e trabalho em equipe;
- e) boa percepção de detalhes;
- f) ter ética e guardar sigilo profissional;

2.2 Agentes sociais

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13, do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- b) ter idade mínima de 18 anos completos;
- e) ensino médio completo;
- c) boa fluência verbal;
- d) capacidade de trabalho em equipe;
- e) boa percepção de detalhes;
- f) ter ética e guardar sigilo profissional;

Obs.: A escolaridade e cursos mencionados no currículo devem estar devidamente comprovados.

3. Das Inscrições

4.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas pessoalmente (ou por procuração), através do preenchimento da ficha de inscrição e entrega de currículo e documentos (em envelope lacrado) no período de 22/06/2020 a 26/06/2020, das 9h às 12h na Prefeitura Municipal de Amparo - Central de Atendimento ao Cidadão, situada à avenida Bernardino de Campos, 705 - Centro. Informações pelo telefone: (19) 38179300 / 38179288.

4.2 Os requisitos para a função deverão estar preenchidos na data da efetivação da inscrição.

4.3 No ato da inscrição, o interessado ou seu procurador regularmente constituído deverá preencher a ficha de inscrição e entregar cópias do:

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"
AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 - CENTRO - AMPARO/SP - CEP 13.900-400 - TEL: (19) 3817-9300
smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTE PROCESSO FOI REALIZADO COM BASE DA LEI Nº 13.979 – 06/02/2020

Proc.	11594
Fl. Nº	11
(a)	<i>al</i>



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 5º

Brasília, 6 de fevereiro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Sérgio Moro
Luiz Henrique Mandetta

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.2.2020


Arlindo Jorge Junior
Secretário Municipal de Administração

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
administracao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

**MUNICÍPIO DE AMPARO**Exercício: 2020
21/12/2020

Mapa Comparativo de Balizamento/Estimativa de preços

11594 / 2020

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS - 19625

ORÇAMENTO COTADO E FORNECIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. ENCERRADO COM UM ORÇAMENTO CONFORME ORIENTAÇÃO.

1 - CLAUDIA CRISTINA NOGUEIRA 19 19 3808-2939

Item	Quant.	Un.	Material	Freq.	Período.	1	2	3	4	5	6	Média Unit.	Média Total
						Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.		
1	1	SV	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA AÇÃO TEMPORÁRIA / Código: 21394			10.200,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	10.200,00000	10.200,00000
Total:						10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	10.200,00

Proc.	11594
Fl. Nº	12
(a)	



MUNICÍPIO DE AMPARO

Exercício: 2020
21/12/2020

Mapa Comparativo de Balizamento/Estimativa de pr. s

Protocolo de Balizamento: 19625

Item	DESCRIÇÃO	CODIGO	UNIDADE	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA AÇÃO TEMPORÁRIA	21394	SERVIÇO		1	10.200,00000	10.200,00000
						Valor Total	10.200,00



Comprador

Departamento de Suprimentos

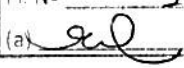
Secretário de Administração

Total Geral

10.200,00

Proc. 11594

Fl. Nº 13

(a) 

Global por 06 meses.



Proc.	11594
Fl. Nº	34
(a)	aul

Nota de Reserva

135/2021 ✓

04 Janeiro 2021

Orgão 15 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade 2 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa 61 / ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID-19
Proj / Ativ. 2214 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL CORONAVÍRUS – COVID-19
Natureza Despesa: 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Sub-elemento de 32 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Item de Despesa 00 - NÃO INFORMADO
Ficha 750 - 15.02.08.244.0061.2.214.339036.05.0000000
Fonte 5-TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS
Aplicação 3120009-FEDERAL - EMERG. DE SAÚDE PÚBLICA COVID 19 - AÇÕES ASSISTENCIAIS - MP 953/20 - PORTARIA 369/20

Valor da Reserva 10.200,00

DEZ MIL E DUZENTOS REAIS

Histórico da Reserva:

Tendo em vista a segregação de funções departamentais, a Contabilidade solicita ao Departamento de Suprimentos as revisões e assinaturas pertinentes, anteriormente a solicitação de Reserva Orçamentaria, quanto a adequação da estimativa de preço e valor de mercado do objeto e a consonância da modalidade licitatória, ambos em atendimento a Lei 8.666/1993 e ao Decreto 9.412/2018.

Produto/Serviço: Contratação de prestador de serviço na função de AGENTE SOCIAL para apoio na execução das ações socioassistenciais emergenciais da Rede SUAS no enfrentamento aos impactos sociais da COVID-19 no município, pelo prazo de 06 (seis) meses com início em 04/01/2021 podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

Fonte/ Cód. Aplicação: 5/312.0009

Ficha: 750

Elemento: 36.32 ✓

Classe: 32 ✓

Tipo: GL ✓

Projeto -
Dotação Orçamentária 750 - 15.02.08.244.0061.2.214.339036.05.0000000
Saldo Anterior da Dotação 10.200,00
Valor desta Reserva 10.200,00
Valor Desbloqueado/Cancel 0,00
Saldo da Reserva 10.200,00
Saldo Atual da Dotação 0,00

Licitação /

Processo 11594 / 2020

Solicitação 6007/2020

Emitente MPALVES

Responsável MPALVES

Relação Programação Mensal

Mês	Valor	Complemento	Desbloqueio	Saldo
Janeiro	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00

54

Mariana P. G. R. L. Alves
CRC SP - 326306/O-7
Contador (a)

Gabriel Laercio de Lima
CRC SP - 333162/O-5
Contador (a)



MUNICÍPIO DE AMPARO

Estado de São Paulo

Avenida Bernardino de Campos, 705 - Centro - Amparo - SP
CEP 13900-400 - Fone (19) 3817-9300 - Fax: (19) 3817-9342
CNPJ 43.465.459/0001-73 Inscrição Estadual - Isento

Proc. 11594

Fl. Nº 15

(a) *rel*

Autorização de Fornecimento - 6-0/2021

Empenho: 54	CD nº: 2/2021	04/01/2021
Contrato.....:		
Secretaria.....:	SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E	Processo: 11594-5/2020
Solicitação.....:	6007/2020	Despesa: 750 - 13.07.10.302.0029.2.105.339039.95.3020200
Fornecedor.....:	42284 - CLAUDIA CRISTINA NOGUEIRA	
CNPJ.....:	102.309.148-88	E-mail:
Endereço.....:	ARTHUR PINTO LIMA, RUA, 159 - JD SILVESTRE I	
Cidade.....:	AMPARO	Cep: 13905-450 Estado: SP
Telefone.....:	(19) 19 3808-2939 / (19) 19 9 9727-3490	Fax:
Prazo de Entrega:	05 DIAS	
Local de Entrega:	SMASC / ADMINISTRAÇÃO AV. BERNARDINO DE CAMPOS, 705 CENTRO AMPARO/SP - Nº - B - CEP 13900000	
Forma de Entrega:	Estimativa - Mensal	
Condições de Pagamento:	ATÉ 15D REC NF	
Finalidade.....:	Contratação de prestador de serviço na função de AGENTE SOCIAL para apoio na execução das ações socioassistenciais emergenciais da Rede SUAS no enfrentamento aos impactos sociais da COVID-19 no município.	
Observações:	Edital de Chamada Pública SMDSC 001/2020 e Processo Seletivo 5373-2/2020. Vigência: 6 meses, com início em 04/01/2021 podendo ser prorrogado caso haja interesse de ambas as partes	

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	21394	1.00	SV	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA AÇÃO TEMPORÁRIA Contratação de prestador de serviço na função de AGENTE SOCIAL para apoio na execução das ações socioassistenciais emergenciais da Rede SUAS no enfrentamento aos impactos sociais da COVID-19 no município. Função: Dar apoio à execução de ações socioassistenciais emergenciais. 40h/semana pelo período de 06 meses, com início em 04/01/2021, podendo ser prorrogado. Horário: 8h00 às 17h00, com complementação da carga horária aos finais de semana, podendo ser alterado conforme necessidade da secretaria. Maiores informações conforme Edital de Chamada Pública SMDSC 001/2020 e Processo Seletivo 5373-2/2020.		10.200.00000	10.200,00
Valor do Pedido:						10.200,00	

1. SANÇÕES

- 1.1. Pela recusa injustificada em retirar o documento equivalente em até 05 (cinco) dias, será aplicada uma multa correspondente até 10% do valor da contratação, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada;
- 1.2. A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade dos produtos, bem como sua adequação aos padrões técnicos e legais existentes;
- 1.3. Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:
 - 1.3.1. advertência;
 - 1.3.2. multa correspondente de até 10% do valor do contrato;
 - 1.3.3. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade;
- 1.4. As sanções previstas nos itens 1.3.1 e 1.3.3, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 1.3.2;
- 1.5. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro;
- 1.6. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 3066/93.

Assunto: **Autorização de Fornecimento 6**
De: Elaine de Sousa Batista Canina <esbatista@amparo.sp.gov.br>,
Cc: Thamires SMASC <tmoliveira@amparo.sp.gov.br>,
<fteixeira@amparo.sp.gov.br>,
Data: 06/01/2021 02:54 PM



- AF 6.PDF (33 KB)

Bom tarde!

Segue anexo a Autorização de Fornecimento nº 6/2021, Processo nº 11594/20.

Att,

ATENÇÃO!!! Por favor verifique se as informações na AF estão corretas. Só emitir Nota Fiscal após conferência.



Elaine de Sousa Batista Canina
Agente Administrativo - Departamento de Suprimentos
Secretaria Municipal de Administração
esbatista@amparo.sp.gov.br | 19 3817-9300 Ramal 9247
Avenida Bernardino de Campos, 705 - Centro - CEP 13900-400
<http://www.amparo.sp.gov.br>

Proc.	11594
Folha	16
Assinatura	



Prefeitura Municipal de

AMPARO

Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Proc.	11594
P. Nº	17
(a)	el

INSTRUMENTO Nº 005/2021 – SMDSC

**Autorizado no
Processo nº 11594-5/2020.**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A PRESTADORA DE SERVIÇO AUTÔNOMO, SRA. CLAUDIA CRISTINA NOGUEIRA, CPF Nº 102.309.148-88, PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO QUE CONSISTEM EM ATENDER A POPULAÇÃO COM ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO SOCIAL, ORIENTAÇÃO E INFORMAÇÃO DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, COM VISTAS À PREVENÇÃO DA COVID-19 E DISSEMINAÇÃO DO VÍRUS, SENDO PREVISTAS DE ACORDO COM A FUNÇÃO EXERCIDA E SOB A SUPERVISÃO E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA COORDENAÇÃO DA GESTÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, AMPARADOS PELA TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, CONFORME EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 – SMDSC.

O **MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob nº. 43.465.459/0001-73, com sede à Av. Bernardino de Campos, nº. 705 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ALBERTO MARTINS** e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, o Sr. **JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a prestadora de serviço autônomo, Sra. Claudia Cristina Nogueira, portador do RG nº 25.341.474-X e CPF nº 102.309.148-88, residente e domiciliada à Rua Arthur Pinto Lima, 159 – Bairro Jardim Silvestre na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, CEP: 13905-450, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – A CONTRATADA por força do presente, obriga-se a prestar serviço de intervenções de enfrentamento que consistam em atender a população com ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção da COVID-19 e disseminação do vírus, sendo previstas de acordo com a função exercida e sob a supervisão e critérios estabelecidos pela coordenação da gestão do serviço de Proteção Social Básica e serviço de Proteção Social Especial de média complexidade, amparados pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA obriga-se a seguir as determinações contidas neste contrato, bem como todas as determinações contidas no Edital de Chamada Pública nº 001/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de

AMPARO

Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Proc.	33594
Fl. Nº	38
(a)	

a) Cumprir carga horária de 40h semanais, distribuídas de segunda-feira a domingo, respeitando o intervalo de descanso, e totalizando 160 (cento e sessenta) horas mensais.

b) Manter sigilo ético nos atendimentos prestados;

c) Executar o serviço socioassistencial, no desenvolvimento das seguintes tarefas:

I. Distribuição/entrega de gêneros alimentícios, inclusive para a população em situação de rua;

II. Distribuição/entrega de itens de higiene pessoal e limpeza;

III. Distribuição/entrega de vestuário para pessoas em situação de rua (PSR);

IV. Distribuição/entrega de itens básicos de segurança pessoal para a prevenção (COVID-19);

V. Acompanhar/monitorar indivíduos (preferencialmente pessoas em situação de rua), ou grupos familiares que estejam acolhidos em moradias temporárias ou hospedagens provisórias em estabelecimentos parceiros;

VI. Outras atividades afins.

d) Trabalhar em equipe, respeitando as diferenças étnicas, culturais e de valores;

e) Comunicar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania toda e qualquer divergência no decorrer dos trabalhos;

f) Cumprir o Plano de Ação preestabelecido, apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

g) Manter o local de trabalho limpo e organizado, preservando a sua estrutura, bens, patrimônios e outros que dele fizerem parte;

h) Responsabilizar-se pelas chaves da base de atendimento, fiscalizando, inclusive, o acesso ao local;

i) Responsabilizar-se pelo armazenamento e entrega dos itens dispostos (kits de alimentação, higiene, limpeza e proteção) de acordo com o estabelecido pela assistência social do município;

j) Entregar todo último dia útil de cada mês o RPA devidamente preenchido e assinado à Coordenação Temporária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Fornecer Plano de Ação para a execução das atividades por parte do contratado;

b) Fornecer EPI's para o contratado;

c) Viabilizar local adequado para o desenvolvimento do trabalho;

d) Disponibilizar transporte para a execução das ações, quando necessário;

e) Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das ações, para propor alterações necessárias ao bom desempenho do trabalho.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de

AMPARO

Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Proc.	11594
Fl. Nº	19
(a)	<i>el</i>

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - O presente contrato vigorará pelo período de 06 (seis) meses, tendo como termo inicial a data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogados por iguais períodos a critério da Administração, desde que haja acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O objeto do presente Contrato será prestado pelo preço total de R\$ 10.200 (dez mil e duzentos reais), devendo o pagamento ser efetuado mensalmente, após aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, em até 15 (quinze) dias corridos do recebimento do RPA, conforme constante à Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao regime do Registro de Pessoa Autônoma, somados 16% do valor mensal a ser repassado pela **CONTRATANTE**. O valor será depositado já com a aplicação destes descontos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania poderá, no caso de constatar equívocos e inconsistências na apresentação do RPA, devolvê-lo à **CONTRATANTE** para que esta providencie as correções necessárias, correndo o prazo de pagamento a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇO - Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.36.00 (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania / Fundo Municipal da Assistência Social / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física / Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional Coronavírus – COVID-19).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO - O CONTRATANTE, poderá, se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em edital e na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de interesse da CONTRATADA rescindir o presente contrato, deverá notificar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania em no mínimo 15 (quinze) dias úteis da desistência, devendo cumprir o regime de trabalho por este período.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de interesse da CONTRATANTE rescindir o presente contrato, deverá notificar a **CONTRATADA** em no mínimo 15 (quinze) dias úteis do distrato deste contrato.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br



Proc.	33594
Fl. Nº	20
(a)	<i>[assinatura]</i>

CLÁUSULA NONA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES:

1. A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do projeto para o qual foi contratada.

2. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

2.1. advertência que sempre será aplicada por escrito;

2.2. multa correspondente até 10% do valor do contrato;

2.3. rescisão unilateral do contrato sujeitando-se à contratada ao pagamento de indenização à Prefeitura Municipal por possíveis perdas e danos à sua estrutura, bens, patrimônios e outros que dela fizerem parte;

3. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração. Excepcionalmente para o item 2.1., é facultado amplo direito de defesa à **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

4. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

5. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS -

Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA NONA TERCEIRA – DOS ENCARGOS - A

CONTRATADA obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva.

CLAUSULA NONA QUARTA - DA PREVENÇÃO E COMBATE

A CORRUPÇÃO — “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.



Prefeitura Municipal de

AMPARO

Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Proc.	33594
Fl. Nº	21
(al)	ed

CLÁUSULA NONA QUINTA – DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

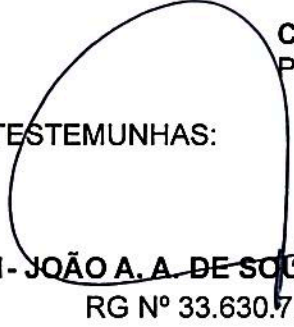
E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 03 (três) vias originais somente no anverso de 05 (cinco) folhas, que vai rubricado pelas partes nas 04 (quatro) primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraíndo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Amparo, 04 de Janeiro de 2021.


CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal de Amparo


CLAUDIA CRISTINA NOGUEIRA
P/Contratada

TESTEMUNHAS:


1- JOÃO A. A. DE SOUZA CAMPOS
RG Nº 33.630.785-8


2- MARÍLIA E. B. PETERLINI
RG Nº 42.525.469-0



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Proc.	11594
Fl. Nº	22
(a)	90

ORDEN DE SERVIÇO

Autorização de Fornecimento 4, 6, 7, 8, 11 e 12/2021

Instrumento SMDSC: 001, 002, 003, 004, 005, 006 e 007/2021

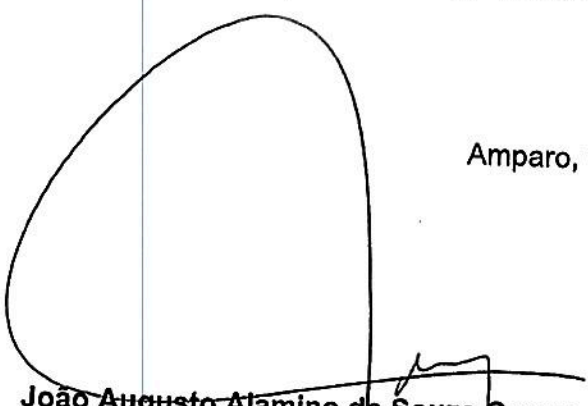
Contratada: Dayane Gregório Viana, Vitor Pereira Dias Gambarro, Lucas Gustavo Macedo, Claudia Cristina Nogueira, Julia do Amaral Machado e Rejane Maria Ribeiro de Oliveira.

Objeto: Contratação de prestador de serviço na função de AGENTE SOCIAL e COORDENADOR para apoio na execução das ações socioassistenciais emergenciais da Rede SUAS no enfrentamento aos impactos sociais da COVID-19 no município.

Vigência: 6 meses

Autorizo o início da prestação de serviços do referido contrato em 04 de Janeiro de 2021.

Amparo, 04 de Janeiro de 2021.


João Augusto Alamino de Souza Campos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania